



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 423/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e, de outro lado a empresa **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual n.º 170/0004112, com sede na Rodovia BR 480, n.º. 180, CEP 99.740-000, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, que resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Corrige o cadastro do valor unitário de item do objeto do Original n.º 423/2023, de 20 de setembro de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por necessidade de ajustes no valor unitário, incorretamente registrado no sistema IPM, quando do cadastro das informações referentes ao Pregão Eletrônico 77/2023. Quando da realização do certame relativo ao objeto do Contrato anteriormente indicado, o mesmo ocorreu considerando o valor total do item, entretanto, no sistema ComprasGov, a quantidade unitária foi cadastrada incorretamente, divergindo daquela estabelecida pelo Edital.

Parágrafo segundo: A correção que se menciona no presente documento diz respeito ao item 43, que fora cadastrado no sistema ComprasGov considerando 500 (quinhentas) unidades, enquanto o correto é 300 (trezentas) unidades, que deverão ser fornecidas pela Contratada pelo valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 20 de setembro de 2023.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG n.º 5.818.820-4

Josiane Eliza Rech Rahn
RG n.º 7.982.522-0

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br